CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

APROVADO
Em 21 / 03 / 19
Por Unanimidade
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEGISLATIVO Nº 003/2019

Altera a Lei N° 2.503 de 14 de novembro de 2014.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O inciso I do Artigo 9° da Lei N° 2.503/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Identificação da Espécie das despesas de acordo com esta Lei;"

Art. 2°. O Artigo 13 da Lei N° 2.503/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Somente será concedido adiantamento a servidor efetivo do quadro de funcionários da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, sendo vedada a concessão de adiantamento a ocupantes de cargos em comissão, agentes políticos e responsáveis pela ordenação de despesas."

Art. 3°. Fica revogado o Parágrafo único do Art. 2° da Lei N° 2.503/2014.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 21 de março de 2019.

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago

Justificativa:

Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa alterar dispositivos da Lei que criou o Pronto Pagamento no âmbito do Câmara Municipal. Com o ingresso de novos servidores se torna necessário ofertar aos integrantes do quadro efetivo curso de capacitação, a fim de se garantir uma maior eficiência no serviço público.

Como se sabe o Poder Legislativo não possui diárias e, com isso, o pronto pagamento é o instrumento de que dispõe o servidor para realizar cursos, palestras em outros municípios.

Sala de Sessões, 21 de março de 2019.

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago